



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 76
TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Museu Carlos Machado

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional da Educação e Formação



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Louvor

Portaria

Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

Direção Regional do Turismo

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despachos

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria

Portarias (Extratos)

**JORNAL OFICIAL****MUSEU CARLOS MACHADO**

Despacho n.º 564/2012 de 17 de Abril de 2012

Nos termo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, de acordo com a Lei n.º 2/2004 de 15 janeiro, delego na Dra. Maria Adelaide Fernandes Teixeira, período correspondido entre os dias 07 a 11 de maio, as competências para:

- 1 – Assinar a correspondência de mero expediente;
- 2 - Autorizar o processamento dos vencimentos, das despesas correntes e da folha de despesas da ADSE, através da assinatura das respetivas folhas;
- 3 - Autorizar e assinar requisições para aquisição de material de secretaria;
- 4- Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias.

11 de abril de 2012. – O Diretor, *Duarte Manuel Espírito Santo Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extrato de Portaria n.º 138/2012 de 17 de Abril de 2012

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação e Formação, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, transferir para os Fundos Escolares das escolas abaixo a importância de 191.746,00€ (Cento e noventa e um mil e setecentos e quarenta e seis euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50 - Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Ação B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea CB) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação, para o ano económico de 2012, correspondente ao mês de março para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

		Euros
5 -	EBI Roberto Ivens	23.333.00
6 -	EBI Canto da Maia	19.333.00
7 -	EBS do Nordeste	24.166.00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

8 -	EBI da Lagoa	20.000,00
9 -	EBI da Ribeira Grande	23.333.00
10-	EBS de Santa Maria	9.833.00
11-	EBI de Capelas	37.916.00
12-	EBS de Vila Franca do Campo	10.416.00
13-	EBI de Rabo de Peixe	23.416.00

Total 191.746,00

11 de abril de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Carmelo Alves Gomes Faria Rocha Alves*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 123/2012 de 17 de Abril de 2012**

Por despacho da Diretora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações de serviço docente, em regime de acumulação para o ano escolar de 2011/2012 dos professores abaixo indicados:

Escola Secundária Vitorino Nemésio

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – História – Código 400

Em despacho de 16 de dezembro de 2011

Marcos Alexandre Almeida de Aguiar, por ratificação com início em 25 de outubro de 2011 até à conclusão dos blocos capitalizáveis, com horário de 4 horas letivas semanais calculada com base no índice 151 valor 1.373.13€

Grupo de Recrutamento – Geografia - Código 420

Em despacho de 16 de dezembro de 2011

José Manuel Rodrigues Noro, por ratificação com início em 24 de outubro de 2011 até à conclusão dos blocos capitalizáveis, com horário de 4 horas letivas semanais calculada com base no índice 151, valor 1.373.13€

10 de abril de 2012. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 124/2012 de 17 de Abril de 2012**

Por despacho da Senhora Diretora Regional da Educação e Formação, foram autorizadas as renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar de 2011/2012 dos seguintes docentes abaixo indicados:

Escola Secundária Domingos Rebelo

Em despacho de 1 de março de 2012

Patrícia Ribeiro Carvalho Goulart, até final do ano escolar

Em despacho de 9 de março de 2012

Maria do Rosário Silva Costa, por ratificação com início a 9 de março de 2012 enquanto durar o impedimento da titular do lugar

Em despacho de 16 de março de 2012

João Carlos da Costa Lima, até final do ano escolar

Em despacho de 1 de abril de 2012

Paulo André Dias da Silva, com início a 4 de abril de 2012 enquanto durar o impedimento da titular do lugar

Escola Básica Integrada de arrifes

Em despacho de 21 de março de 2012

Susana Patrícia Gonçalves Maximino, por ratificação com início a 21 de março de 2012 enquanto durar o impedimento da titular do lugar

Escola Básica Integrada de Ponta Garça

Em despacho de 2 de fevereiro de 2012

Márcia de Jesus Pavão Cabral, com início a 4 de fevereiro de 2012 enquanto durar o impedimento da titular do lugar

Escola Básica Integrada de Capelas

Em despacho de 28 de fevereiro de 2012

Luís Francisco da Silva Estrela Godinho, com início a 19 de fevereiro de 2012 enquanto durar o impedimento da titular do lugar

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 20 de março de 2012

Miguel Antunes Fernandes, com início a 21 de março de 2012 até final das avaliações

Escola Básica Integrada Roberto Ivens

Em despacho de 29 de fevereiro de 2012

Inês da Conceição Pinto Cordeiro, por ratificação com início a 15 de fevereiro de 2012 enquanto durar o impedimento da titular do lugar

Em despacho de 7 de março de 2012

João Luís Canilho Almeida Francês, por ratificação, por 30 dias com início a 7 março de 2012

Em despacho 20 de março de 2012

Luís Miguel Pessoa Pires, com início a 24 de março de 2012 enquanto durar o impedimento da titular do lugar

Em despacho de 4 de Abril de 2012

João Luís Canilho Almeida Francês, por 30 dias com início a 6 de abril de 2012

11 de abril de 2011. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Anulação n.º 9/2012 de 17 de Abril de 2012**

É anulado o extrato de portaria com o número 134/2012 de 10 de abril, publicado no Jornal Oficial II Série, n.º 71, de 10/04/2012.

11 de abril de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Carmelo Alves Gomes Faria Rocha Alves*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Retificação n.º 53/2012 de 17 de Abril de 2012**

É retificado o extrato de despacho publicado com o n.º 108/2012 no Jornal Oficial II Série, n.º 70 de 9 de abril de 2012, onde se lê:

“Escola Básica e Secundária de Velas

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 20 de fevereiro de 2012

Ricardo Jorge Ribeiro Martins Mota, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 10 de fevereiro de 2012

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

Em despacho de 12 de janeiro de 2012

Ângela Maria Cardoso da Silva e Costa, por ratificação, até final do ano letivo com início a 31 de dezembro de 2011

Em despacho de 26 de fevereiro de 2012

Elsa Maria Pereira Guerreiro Sousa, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 10 de fevereiro de 2012.”, deverá ler-se:

“Escola Básica e Secundária de Velas

Em despacho de 20 de fevereiro de 2012

Ricardo Jorge Ribeiro Martins Mota, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 1 de março de 2012

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

Em despacho de 12 de janeiro de 2012

Ângela Maria Cardoso da Silva e Costa, por ratificação, até final do ano escolar com início a 31 de dezembro de 2011

Em despacho de 26 de fevereiro de 2012

Elsa Maria Pereira Guerreiro Sousa, por ratificação, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 10 de fevereiro de 2012.”.

11 de abril de 2012. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Portaria n.º 464/2012 de 17 de Abril de 2012

Considerando que a formação qualificada e o emprego científico são fundamentais para a promoção das atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, constituindo-se como um dos pilares da modernização e do crescimento económico;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o desenvolvimento de atividades especializadas em contexto de investigação e a formação avançada são essenciais para a consolidação do sistema científico e tecnológico regional;

Considerando as atribuições do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito do Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 41/2008, de 3 de abril.

Assim, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e na alínea e) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, transferir para o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia o montante de 60.000,00€ (sessenta mil euros) a processar através da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 12 – Desenvolvimento de Atividade Científica e Tecnológica, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Formação Avançada, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, destinado ao financiamento de bolsas de pós-doutoramento.

10 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Louvor n.º 4/2012 de 17 de Abril de 2012

Em 30 de abril de 2012, Rodrigo Varanda de Mira cessa, a seu pedido, as funções de Inspetor Coordenador do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, cargo que vem exercendo desde outubro de 2007, com invulgar disponibilidade e elevado profissionalismo. Com efeito, durante este tempo, foi possível testemunhar as notáveis qualidades técnicas e humanas do Inspetor Coordenador Rodrigo Varanda de Mira, que lhe valeram o respeito e a admiração de todos os que com ele se relacionaram e que permitiram asseverar, com grande eficácia e notoriedade, a presença do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores nas missões que lhe foram confiadas.

Por tudo isto, apraz-me expressar o meu reconhecimento e público louvor ao Inspetor Coordenador Rodrigo Varanda de Mira.

9 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 465/2012 de 17 de Abril de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo II do Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de março, que define o regulamento da Medida 3.2.2 – Apoio à organização de reuniões, encontros, seminários, congressos e outros eventos na Região Autónoma dos Açores, transferir a quantia de 15.225 € (quinze mil duzentos e vinte e cinco euros) para Fundação Gaspar Frutuoso, no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.2/I/031/2012 – Álvaro António Gancho Borralho €8.140

M3.2.2/I/034/2012 – António Onofre Costa Miranda Soares €7.085

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

10 de abril de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 466/2012 de 17 de Abril de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo II do Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de março, que define o regulamento da Medida 3.2.2 – Apoio à organização de reuniões, encontros, seminários, congressos e outros eventos na Região Autónoma dos Açores, transferir a quantia de 14.851 € (catorze mil oitocentos e cinquenta e um euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.2/I/024/2012 – Maria da Anunciação Mateus Ventura €2.570

M3.2.2/I/037/2012 – Joana Rita Bogalho Teixeira Xavier €5.840

M3.2.2/I/047/2012 – Isabel Maria Cogumbreiro Estrela Rego €6.441

A comparticipação financeira é suportada pela A despesa, no valor de 13.850€, tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência,

**JORNAL OFICIAL**

Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

10 de abril de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 467/2012 de 17 de Abril de 2012**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo II do Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de março, que define o regulamento da Medida 3.2.2 – Apoio à organização de reuniões, encontros, seminários, congressos e outros eventos na Região Autónoma dos Açores, transferir a quantia de 18.350 € (dezoito mil trezentos e cinquenta euros) para Universidade dos Açores, no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.2/I/028/2012 – João Manuel Gonçalves Cabral €8.350

M3.2.2/I/032/2012 – Susana Paula Franco Serpa Silva €10.000

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

10 de abril de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 565/2012 de 17 de Abril de 2012**

Considerando que pelo Despacho n.º 1005/2007, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 84, de 16 de outubro, o promotor Teófilo, S.A., foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de €51.916,10, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projeto de investimento.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, aos sete dias do mês de janeiro do ano de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que, nos termos da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos, são obrigações dos promotores as previstas no artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, designadamente, é obrigação do promotor executar o projeto nos termos e prazos fixados no contrato.

Considerando que, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alíneas *a)* e *d)* do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, constitui causa de rescisão do contrato de concessão de incentivos a não execução do projeto de investimento nos termos previstos no contrato, por causa imputável ao promotor, bem como o incumprimento das obrigações previstas no contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor não executou o projeto nos termos e prazos constantes do contrato de concessão de incentivos, e não comunicou qualquer alteração ou ocorrência que possam ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto, nomeadamente, quanto ao seu calendário e condições de execução.

Considerando que o promotor foi notificado para o exercício do direito de audiência prévia, sem que se tenha pronunciado.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Teófilo, S.A., em 7 de janeiro de 2008, com fundamento nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea *a)* do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho e na alínea *a)* da cláusula oitava do referido contrato.

9 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 566/2012 de 17 de Abril de 2012**

Considerando que pelo Despacho n.º 1014/2007, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 84, de 16 de outubro, o promotor New Concept – Arquitetura e Engenharia, Lda. (adiante designado/a por promotor), foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de €63.729,82, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projeto de investimento.

Considerando que, aos 07 dias do mês de dezembro de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o projeto não foi executado nos termos e prazos constantes do processo de candidatura, por causa imputável ao promotor.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de junho, obrigado à execução do projeto objeto de apoio.

Considerando que a execução do investimento objeto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Considerando, por fim, que o promotor foi notificado para exercer o direito de audiência prévia, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do C.P.A., sem que se tenha pronunciado.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor New Concept – Arquitetura e Engenharia, Lda., em 07 de dezembro de 2007, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

9 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

D.R. DE TURISMO

Despacho n.º 567/2012 de 17 de Abril de 2012

Em fase do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 10/93 das Secretarias Regionais das Finanças Planeamento e Administração Pública e do Turismo e Ambiente determino que a partir de 25 de março de 2012 a 27 de outubro de 2012, o horário de trabalho da funcionária afeta ao Posto de Turismo de Santa Maria passa a ser o seguinte:

2ª Feira - 06.30H - 10.00H

16.30H - 20.00H

3ª Feira - 09.00H - 12.30H

16.30H - 20.00H

4ª Feira - 06.30H - 10.00H

16.30H - 20.00H

5ª Feira - a) - - - - -

13.30H - 20.00H

6ª Feira - 06.30H - 10.00H

16.30H - 20.00H

a) SATA Internacional às 15:15/15:55

SATA Air Açores às 19:10/19:35

10 de abril de 2012. - O Diretor Regional Turismo, *Miguel Cymbron*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 568/2012 de 17 de Abril de 2012

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2012, de 29 de março, foi alterado o Programa Formar, Inserir e Ocupar Socialmente – FIOS, tendo por objetivo alargar o leque das áreas nas quais os beneficiários daquele programa podem ocupar-se.

**JORNAL OFICIAL**

O referido Programa assume uma relevante importância para a promoção da inserção socioprofissional e no combate ao desemprego de longa duração, bem como no que concerne à promoção da atividade laboral e ao aumento da empregabilidade de públicos em inatividade.

A necessidade de esclarecer algumas regras relativas ao seu funcionamento e gestão determinam a necessidade de rever o Despacho n.º 398/2011, de 6 de abril.

Assim, nos termos do artigo 17.º do regulamento Anexo à Resolução n.º 4/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 47/2012, de 29 de março, determina-se o seguinte:

1. O apoio previsto na alínea a) do artigo 5.º do regulamento Anexo à Resolução n.º 4/2011, de 5 de janeiro, tem o valor único mensal de € 75,00.
2. Nos casos em que o beneficiário tenha que se deslocar através de meio de transporte, o valor referido no número anterior será acrescido até ao máximo de €25,00 desde que, a utilização do transporte seja devidamente comprovada perante os Núcleo Locais Inserção (NLI's), que devem remeter os documentos comprovativos ao Fundo Regional do Emprego, no prazo previsto na alínea d) do artigo 8.º do regulamento anexo à citada Resolução.
3. As atividades teórico práticas têm a duração mínima de 25 horas semanais e máxima de 35 horas semanais.
4. Os beneficiários que não possuam o 1º ciclo do ensino básico são abrangidos por um programa escolar que lhes permita adquirir o referido grau de escolaridade.
5. Qualquer falta do beneficiário determina a perda dos apoios pecuniários previstos para o presente programa, na proporção das mesmas.
6. As candidaturas são apresentadas nas Agências para a Qualificação e Emprego antes do início do respetivo projeto.
7. A componente teórica do programa é assegurada pelos técnicos dos NLI's ou outros formadores, de entre desempregados inscritos nas Agências para a Qualificação e Emprego, que possuam os requisitos necessários para ministrar formação.
8. Compete à Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor (DRTQPDC) a análise e seleção dos projetos.
9. Os projetos são aprovados pelo Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor mediante parecer técnico prévio emitido pelas várias entidades envolvidas no projeto a aprovar, nomeadamente a Direção Regional da Educação e Formação (DREF), os NLI's e a DRTQPDC.
10. A aprovação dos projetos está dependente da disponibilidade financeira do Fundo Regional do Emprego, orçamentada para cada ano económico.
11. Cabe aos NLI's enviar ao Fundo Regional do Emprego os mapas de assiduidade até ao 15.º dia do mês seguinte a que digam respeito.

**JORNAL OFICIAL**

12. As entidades promotoras e os NLI's devem prestar quaisquer informações, sempre que solicitadas pela DRTQPDC.

13. A DRTQPDC acompanha o desenvolvimento dos projetos através da realização de reuniões periódicas e de outros métodos considerados adequados, de modo a verificar, nomeadamente:

a) Se as atividades práticas constantes do projeto não consistem na ocupação, ainda que transitória, de postos de trabalho existentes e que possam ser preenchidos no mercado normal de trabalho;

b) Se os beneficiários executam tarefas diferentes das acordadas com as entidades promotoras.

14. A Inspeção Regional do Trabalho colabora com a DRTQPDC no acompanhamento e fiscalização.

15. No caso de desistência do beneficiário a entidade promotora é obrigada a comunicar o facto ao NLI's, no prazo de cinco dias úteis, não sendo admitida a substituição do mesmo.

16. Os NLI's devem informar a DRTQPDC da desistência do beneficiário, no prazo de três dias úteis.

17. É revogado o Despacho nº 398/2011, de 6 de abril.

18. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de março de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Representantes dos Trabalhadores para a Segurança Higiene e Saúde no Trabalho n.º 5/2012 de 17 de Abril de 2012

EDA – Eletricidade dos Açores, SA - Eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho, realizada em 15 de março de 2012, de acordo com a convocatória publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2011.

Efetivos:

- Ricardo Henrique Dias Toste;

- António Manuel Ferreira Melo;

**JORNAL OFICIAL**

- Carlos Manuel Vaz Simas Raposo;
- Tiago Dinis Neves Drumond;
- Celestino Manuel Silva Lourenço.

Suplentes:

- Paulo António Silveira Bettencourt Amarante;
- João Carlos Feleja Arruda;
- Gui Osvaldo Lopes Goulart Quaresma;
- António Manuel Soares Sousa;
- Agostinho Manuel Fraga Hilário.

Registado em 4 de abril de 2012, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, sob o n.º 2.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 569/2012 de 17 de Abril de 2012**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, a Medida 2.2 “Pagamentos agroambientais e Natura 2000”;

Considerando que através da Portaria n.º 25/2008, de 17 de março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.2. Pagamentos agroambientais e Natura 2000;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 324 200,00 € (Trezentos e vinte e quatro mil e duzentos euros) destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.2. “Pagamentos Agroambientais e Natura 2000”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 08 – Valorização do Mundo Rural; Projeto 08.02 – Preservação e Valorização do Ambiente e Paisagem Rural, Ação 08.02.B – Pagamentos agroambientais e Natura 2000 – Classificação Económica 08.02.01, alínea FB – Transferências IFAP.

10 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 570/2012 de 17 de Abril de 2012**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.5. “Modernização das Explorações Agrícolas”;

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de maio, estabeleceu o Regulamento da aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, determino:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 423 000,00 € (Quatrocentos e vinte e três mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, “Medida 1.5. — “Modernização das Explorações Agrícolas”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 07 – Aumento da Competitividade dos sectores Agrícola e Florestal; Projeto 07.02 – Modernizar Explorações Agrícolas; Ação 07.02.H – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica 08.02.01FH – Transferências IFAP.

10 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 571/2012 de 17 de Abril de 2012**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”;

Considerando que através da Portaria n.º 26/2008, de 17 de março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de € 432 500,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 08 – Valorização do Mundo Rural; Projeto 08.02. – Preservação e Valorização do Ambiente e da Paisagem Rural; Ação 08.02.A – Manutenção da Atividade Agrícola; Classificação Económica 08.02.01FA – Transferências IFAP.

10 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 572/2012 de 17 de Abril de 2012**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.5. “Modernização das Explorações Agrícolas”;

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de maio, estabeleceu o Regulamento da aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 125 000,00 € (Cento e vinte e cinco mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, “Medida 1.5. — “Modernização das Explorações Agrícolas”, no âmbito da diversificação).

**JORNAL OFICIAL**

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 07 – Aumento da Competitividade dos sectores Agrícola e Florestal; Projeto 07.02 – Modernizar Explorações Agrícolas; Ação 07.02.I – Diversificação Agrícola; Classificação Económica 08.02.01FI – Transferências IFAP.

10 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 468/2012 de 17 de Abril de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Carlos Brasil de Oliveira um apoio financeiro no montante de 1.530,20€ destinado à modernização da embarcação AH-584-L “Diva”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial nº 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1- Conceder ao armador Carlos Brasil de Oliveira, residente no Concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.530,20€, destinado a apoiar a aquisição uma caixa isotérmica para a embarcação AH-584-L “Diva”.

2- Este incentivo será pago diretamente ao armador Carlos Brasil de Oliveira e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

10 de abril de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Extrato de Portaria n.º 139/2012 de 17 de Abril de 2012

Por Portaria n.º 124/2012, de 29 de março de 2012, do Subsecretário Regional das Pescas, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com vista à reparação e pintura das gruas existentes nos portinhos da freguesia de Manadas, ilha de São Jorge, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca
- Subdivisão 2 - Infraestruturas Portuárias
- Código 04.00.00 – Transferências Correntes – 04.05.00 – Administrações local – 04.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 04.05.02 ZD – Juntas de Freguesi

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Manadas	Velas	5.000,00 €

10 de abril de 2012. - O Adjunto, *Octávio Emanuel Barros Moura Melo*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Extrato de Portaria n.º 140/2012 de 17 de Abril de 2012

Por Portaria n.º 125/2012, de 29 de março de 2012, do Subsecretário Regional das Pescas, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com vista à realização de trabalhos de conservação e limpeza do porto de pesca da freguesia de Vila Nova, ilha Terceira, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca
- Subdivisão 2 - Infraestruturas Portuárias

**JORNAL OFICIAL**

- Código 04.00.00 – Transferências Correntes – 04.05.00 – Administrações local – 04.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 04.05.02 ZD – Juntas de Freguesia

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Vila Nova	Praia da Vitória	1.500,00 €

10 de abril de 2012. - O Adjunto, *Octávio Emanuel Barros Moura Melo*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Extrato de Portaria n.º 141/2012 de 17 de Abril de 2012

Por Portaria n.º 132/2012, de 02 de abril de 2012, do Subsecretário Regional das Pescas, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com vista à aplicação de um painel de azulejos, limpeza do porto de pesca e zona envolvente e remodelação de espaço de apoio à pesca do porto de pesca da Urzelina, ilha de São Jorge, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca
- Subdivisão 2 - Infraestruturas Portuárias
- Código 04.00.00 – Transferências Correntes – 04.05.00 – Administrações local – 04.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 04.05.02 ZD – Juntas de Freguesia

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Urzelina	Velas	15.300,00 €

10 de abril de 2012. - O Adjunto, *Octávio Emanuel Barros Moura Melo*.